



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71

NIRE 35.300.696.212

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícias envolvendo prestadores de serviços tributários

A Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia" ou "Assaí"), em razão de notícias divulgadas nesta data, presta os seguintes esclarecimentos a seus acionistas, investidores, credores e ao mercado em geral.

A Companhia contratou o escritório ButtiniMoraes e a BM TAX para a prestação de serviços tributários e tecnológicos relacionados à apuração de ressarcimentos de ICMS retido por substituição tributária ("ICMS-ST"). O escopo dos serviços incluiu o processamento de bases massivas de dados fiscais, a elaboração de memórias de cálculo, a preparação dos arquivos digitais exigidos pela legislação e o acompanhamento administrativo regular dos respectivos pedidos.

O ressarcimento de ICMS-ST não constitui benefício fiscal, incentivo ou favor concedido à Companhia. Trata-se de direito previsto na legislação, aplicável quando o imposto recolhido antecipadamente, com base em valor presumido, é superior ao efetivamente devido nas operações realizadas. Os processos da Companhia referem-se a créditos decorrentes de suas próprias operações e estão sujeitos à comprovação documental e aos procedimentos de análise da administração tributária.

Para dimensionar a complexidade e a escala do trabalho, apenas no Estado de São Paulo o Assaí processa, em média, mais de 10 milhões de cupons de venda/ mês, com cerca de 13 itens por cupom, o equivalente a aproximadamente 130 milhões de itens de venda mensais. A apuração requer o cruzamento contínuo e encadeado de informações sobre aquisições, estoques, vendas, devoluções e bases tributárias, por produto e por loja, com utilização de média ponderada móvel, envolvendo bilhões de registros ao longo do período analisado.

Diante dessa escala e complexidade, a Administração considerou necessária a contratação de prestadores com especialização tributária e capacidade tecnológica compatíveis com o trabalho. A remuneração, formalizada contratualmente, previa o pagamento de 6% dos montantes ressarcidos, percentual considerado compatível com a natureza, a duração, a escala e o conjunto dos serviços contratados.

Os pagamentos foram realizados mediante instrumentos contratuais, documentação fiscal e transferências pelo sistema bancário. O Assaí não efetuou pagamentos a agentes públicos, não solicitou e nem autorizou o oferecimento de qualquer vantagem indevida.



A Companhia esclarece, ainda, que não realizou a venda ou a cessão onerosa desses créditos a terceiros e não recebeu ingresso de recursos decorrentes de sua monetização.

Ainda sobre estes ressarcimentos, a Companhia foi notificada em 2025 pela Secretaria da Fazenda acerca da comprovação efetiva dos processos, sendo feito a sua devida resposta e demonstração dos valores ressarcidos e de sua utilização na apuração de ICMS.

Até o momento, o Assaí não recebeu qualquer notificação das autoridades competentes e não foi alvo de medida judicial ou diligência relacionada à operação noticiada hoje.

O Assaí permanece à disposição das autoridades competentes e colaborará integralmente com eventuais solicitações, mantendo seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer desenvolvimentos relevantes.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

Rafael Sachete da Silva

Vice-Presidente de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

Publicly-held Company with Authorized Capital

CNPJ/MF nº 06.057.223/0001-71

NIRE 35.300.696.212

NOTICE TO THE MARKET

Clarifications on News Reports Involving Tax Service Providers

Sendas Distribuidora S.A. ("Company" or "Assaí"), in light of news reports published today, hereby provides the following clarifications to its shareholders, investors, creditors and the market in general.

The Company engaged the law firm ButtiniMoraes and BM TAX to provide tax and technology services related to the calculation of reimbursements of ICMS (state value-added tax) withheld under the tax substitution regime ("ICMS-ST"). The scope of services included the processing of large-scale tax data sets, the preparation of detailed calculation workpapers, the preparation of the digital files required under applicable legislation, and the routine administrative follow-up of the respective claims.

ICMS-ST reimbursement does not constitute a tax benefit, incentive or privilege granted to the Company. It is a right provided for under applicable legislation, available whenever the tax collected in advance, based on a presumed value, exceeds the amount actually due on the transactions carried out. The Company's claims relate to credits arising from its own operations and are subject to documentary substantiation and to the review procedures of the tax authorities.

To illustrate the complexity and scale of the work involved, in the State of São Paulo alone Assaí processes, on average, more than 10 million sales receipts per month, with approximately 13 items per receipt, equivalent to approximately 130 million sales line items per month. The calculation requires the continuous and sequential cross-referencing of information on purchases, inventories, sales, returns and tax bases, by product and by store, using a moving weighted average, involving billions of records over the period under review.

Given this scale and complexity, Management considered it necessary to engage service providers with tax expertise and technological capabilities commensurate with the work required. The compensation, formalized under contract, consisted of a fee of 6% of the amounts reimbursed, a percentage considered consistent with the nature, duration, scale and overall scope of the services contracted.

Payments were made pursuant to contractual instruments, supported by tax documentation, and executed through the banking system. Assaí made no payments to public officials and neither requested nor authorized the offering of any undue advantage.

The Company further clarifies that it did not sell or assign these credits to third parties for consideration and did not receive any proceeds from their monetization.



Also with respect to these reimbursements, in 2025 the Company received an information request from the São Paulo State Treasury Department (Secretaria da Fazenda) regarding the substantiation of the claims, to which the Company duly responded, evidencing the amounts reimbursed and their use in the calculation of ICMS.

To date, Assaí has not received any notification from the competent authorities and has not been subject to any judicial measure or investigative action related to the operation reported today.

Assaí remains available to the competent authorities and will cooperate fully with any requests, keeping its shareholders and the market informed of any material developments.

São Paulo, September 3, 2026.

Rafael Sachete da Silva

Vice President of Finance and Investor Relations Officer